



Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FAZENDA NOVA  
HUMBERTO LUIZ FALCÃO COELHO JÚNIOR  
OFICIAL DE REGISTRO

Avenida Goiás, Quadra 59, Lote 4-A, Sala 1, Centro, Fazenda Nova/GO – CEP: 76.220-000  
Whatsapp/Telefone: (62) 99438-2957 E-mail: registroimoveisfn@gmail.com

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA**

**Humberto Luiz Falcão Coelho Júnior,**  
Oficial do Registro de Imóveis de Fazenda  
Nova/GO, na forma da Lei etc...

**CERTIFICA**, a requerimento de parte interessada, que verificou no Livro nº 2 - Registro geral, a matrícula nº **1.416**, de 28/08/1985, CNM 026351.2.0001416-18, cujo teor, conforme o original, extraído por meio eletrônico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6.015/73, é o seguinte:

**IMÓVEL:** "Mamoneiras" - Uma gleba de terras no imóvel denominado "Mamoneiras" (parte) do Lote nº 99, com a área de dez (10) alqueires, ou sejam, 48.40.00ha, de campos e serrado, neste município, na margem do córrego Mamoneiras na confrontação seguintes: Começa em uma canto de arame, formado na margem do córrego Mamoneiras na confrontação das terras do Sr. Constantino de tal; daí, segue nesta confrontação nos seguintes rumos e respectivas distâncias: 63°38'15" SE - 186,06 metros; 76°01'52" NE - 425,37 metros a um canto formado na divisa das terras do Sr. José Cezário; daí, segue nesta confrontação nos seguintes rumos e respectivas distâncias: 4°48'51" SE - 564,54 metros; 12°07'34" SE - 266,92 metros a outro canto formado na divisa das terras do Sr. Eduardo da Cunha Bastos; daí, segue nesta confrontação no rumo de 71°49'06" NW e uma distância de 746,49 metros a outro canto formado na divisa das terras do Sr. Sebastião Esteves dos Santos; daí, segue nesta confrontação nos seguintes rumos e respectivas distâncias: 5°09'23" NE - 554,55 metros; 10°31'12" NE 168,48 metros a outra canto formado à margem do Córrego mamoneiras, na confrontação das terras do Sr. Constantino; daí, segue nesta confrontação pelo dito córrego rumo a sua nascente até o canto onde se deu o início deste levantamento. **PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO ESTEVOS DOS SANTOS**, fazendeiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **MARIA FERREIRA NEVES DOS SANTOS**, brasileiros, portadores do CPF nº 269.991.101-15, residentes e domiciliados neste município. **REGISTRO ANTERIOR: R4. Mat. 267** do Livro 2-A, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Eu, (assinatura ilegível), Oficial o subscrevi.

-----  
**R1-1.416:** Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, em data de 19 de agosto de 1.985, lavrada nas Notas do cartório do 2º Ofício local, no Livro nº 35, às fls. 19/20-v, pelo Tabelião José Lacerda da Silva, o imóvel constante da presente matrícula supra foi adquirido por **JOSÉ FERREIRA NEVES**, fazendeiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **ECY ANTÔNIA CAMILO NEVES**, do lar, residentes e domiciliados neste município, e portadores do CPF nº 154.681.941-04, por compra feita a Sebastião Esteves dos Santos e sua mulher dona Maria Ferreira Neves dos Santos, acima qualificados, pelo preço de CR\$ 36.000,000 (trinta e seis milhões de cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 20 de agosto de 1985.** Eu, (assinatura ilegível) Oficial o subscrevi.

-----  
**R2-1.416:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, em data de 31 de outubro de 1.985, lavrada nas Notas do cartório do 2º Ofício local, pelo



Valide aqui  
este documento

Tabelião José Lacerda da Silva, no Livro nº 35, às fls. 125/126-vº, o imóvel constante da presente matrícula supra foi adquirido por **ODÍLIO RAIMUNDO DA LUZ**, fazendeiro, casado com **BENEDITA MARIA DA LUZ**, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados no município de São Luiz de Montes Belos, deste Estado, e portadores do CPF nº 051.885.471-04, por compra feita a José Ferreira Neves e sua mulher dona Ecy Antônia Camilo Neves, acima qualificados pelo preço de CR\$ 67.000.000 (sessenta e sete milhões de cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 31 de outubro de 1985**. Eu, (assinatura ilegível) Oficial o subscrevi.

**R3-1.416:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda em data de 21 de março de 1987, lavrada do cartório do 2º Ofício de São Luiz de Montes Belos, deste Estado, pelo Escrevente autorizado Adonias Alves Barreto, no Livro nº 62, às fls. 89/90-vº, o imóvel supra matriculado foi adquirido por **JOSIAS RICARDO DE ARAÚJO**, CI nº 140.609-SSP/GO e CIC nº 003.940.681-49, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com a senhora **ANÍSIA AMÉLIA DE ARAÚJO**, capaz, serventuário da Justiça, residente e domiciliado em São Luiz de Montes Belos, deste Estado, por compra feita a Odílio Raimundo da Luz e sua mulher dona Benedita Maria da Luz, acima qualificados, pelo preço de CZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados). O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 05 de janeiro de 1988**. Eu, (assinatura ilegível) Oficial a subscrevi.

**R4-1.416:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, em data de 18 de Maio de 1992, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato de São Luiz de Montes Belos - GO, pelo Escrevente Autorizado Adonias Alves Barreto no Livro nº 72-A fls. 135/136 e verso, o imóvel supra Matriculado foi adquirido por Sr. Dr. **VALDIVINO CARLOS FRIAÇA** CI 112.268-SSP-GO e CIC 025.721.682-00, brasileiro, solteiro, maior e capaz, médico, residente e domiciliado em São Luiz de Montes Belos deste Estado por compra feita ao Sr. Josias Ricardo de Araújo, CI. 140.609-SSP-GO e CIC 003.940.681-49 e sua mulher Sra. Anísia Amélia de Araújo acima qualificados, pelo preço de CR\$ 6.440.677,90 (Seis milhões quatrocentos e quarenta mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e noventa centavos). O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 03 de Junho de 1992**. Eu, (assinatura ilegível) Oficial o Subscrevi.

**R5-1.416:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda em data de 21 de fevereiro de 1.996, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato local, no Livro nº 43(rasura) digo, Livro nº 43 às fls. 147/148-vº o Imóvel constante da Matrícula supra, foi adquirido pela Sra. **EVA DA CUNHA RABELO**, CI nº 286.233-SSP-GO, brasileira, viúva, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 290.303.661-68, residente e domiciliado à Rua dos Dourados, Edifício Varanda Sul, Bloco "E" - Setor dos Afonsos, Apto. 302 em Aparecida de Goiânia - GO, por compra feita ao Sr. Valdivino Carlos Friaça, acima qualificado no R4-1.416, pelo preço de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 21 de março de 1996**. Eu, (assinatura ilegível) Oficiala, o subscrevi.

**R6-1.416:** Procede-se ao Registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/00127-5, emitida nesta cidade em data de 19 de novembro de 1996 pela proprietária Eva da Cunha Rabelo, retro qualificada no R5 a qual dá em hipoteca Cedular de **Primeiro Grau** e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S.A por sua Agência em Fazenda Nova, o Imóvel retro Matriculado, para Garantia do Crédito no valor de R\$ 25.919,22 (Vinte e cinco mil novecentos e dezenove Reais e vinte e dois centavos), que sofrerão incidência de Encargos Básicos, calculados com base em 100% da Taxa de Encargos Básicos calculados, digo, 100% da Taxa de juros a Longo Prazo (TJLP), ou outro indicador econômico, financeiro que legalmente venha substituí-la, etc, etc, vencível em 1º de Dezembro de 2001. As demais condições do contrato se acham transcritas no R1-129 fls. 193/194 do Lº 3-B. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 14 de fevereiro de 1997**. Eu, (assinatura ilegível) Oficiala, o subscrevi.

**AV7-1.416:** Procede-se a esta Averbação, nos termos do Aditivo de Retificação



Valide aqui  
este documento

e Ratificação à CRPH nº 96/00127-5 (Objeto do R6 acima), firmado em 14 de Junho de 2000 pelos administradores do Banco do Brasil S.A Ag. Fazenda Nova - Srs. Leonardo Mezzono 10.470-1 e Sebastião Borges de Oliveira Ger. Exp. e pela financiada Eva da Cunha Rabelo, retro qualificada, para constar: Substituir com urgência a partir de 14.01.2000, as cláusulas Encargos Financeiros, Redução dos Encargos Básicos e Adicionais e Inadimplemento, constantes da Cédula ora aditada pelas cláusulas: Encargos Financeiros e Alteração dos Encargos Financeiros Bônus de Adimplência Inadimplemento, descritas em inteiro teor da Av. SEM EFEITO - pois havia um aditivo anterior a ser feito. Dou fé. (assinatura ilegível)

-----  
**AV7-1.416:** "Procede-se a esta Averbação, nos termos o aditivo de Retificação e Ratificação à CRP Hipot. nº 96/00127-5 (Objeto do R6 acima) quali, digo, devidamente firmado pelo Gerente do Banco do Brasil S.A Agência Fazenda Nova - GO. Sr. Leonardo Mezzomo - 10.470-1 e pela financiada Eva da Cunha Rabelo, para constar: Financiada e Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de Dezembro de 2006. Forma de Pagamento: Em amortização desta dívida, 15 (quinze) prestações vencíveis em 01 de novembro de 1999 - em 01 de maio de 2000; em 01 de novembro de 2000; em 01 de maio de 2001; em 01 de Maio de 2002; em 01 de Dezembro de 2002; em 01 de Maio de 2003; em 01 de dezembro de 2003; em 01 de maio de 2004; em 01 de dezembro de 2004; em 01 de Maio de 2005; em 01 de dezembro de 2005; em 01 de Maio de 2006 e em 01 dezembro de 2006, valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste Título. As demais, prestações digo, as demais condições deste Contrato se acham transcritas na AV1 Rg. 1.129 fls. 294/95 Lº 3B. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 1º de Setembro de 2000.** Eu, (assinatura ilegível) Oficiala a subscrevi.

-----  
**AV8-1.416:** Procede-se a esta Averbação, nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à CRP Hipot. nº 96/00127-5 (Objeto do R6 e AV7 acima) firmado em 14 de Junho de 2000 pelos administradores do Banco do Brasil S.A. Agência Fazenda Nova, Srs. Leonardo Mezzomo - 10.470-1 e Sebastião Borges de Oliveira Ger. Exp. e pela financiada Eva da Cunha Rabelo, retro qualificada, para constar: Substituir em vigência a partir de 14.01.2000, as cláusulas Encargos Financeiros, Redução de Encargos Básicos e Adicionais e Inadimplemento, constantes da Cédula do aditado pelas Cláusulas Encargos Financeiros e Alteração dos Encargos Financeiros Bônus de Adimplência Inadimplemento, descritas em inteiro teor na AV2 - Rg. 1.129 fl. 294/295 do Livro 3-B. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 1º de Setembro de 2000.** Eu, (assinatura ilegível) Oficial a subscrevi.

-----  
**AV9-1.416:** "Procede-se a esta Averbação, nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à CRP Hipot. nº 96/00127-5 (Objeto do R6 e AV7 e AV8 acima), firmado em 02 de Junho de 2001 pelos administradores do Banco do Brasil S.A Ag. Fazenda Nova, Sr. Leonardo Mezzomo Ger. Geral e Vanderlei Lázaro Pacheco Ger. Exp. e pela financiada Eva Cunha Rabelo, retro qualificada, para constar: Substituição das cláusulas: Financiador e Financiada tem justo e acordado, substituir a partir de 15 de janeiro de 2001 as cláusulas: Encargos Financeiros, Alteração dos Encargos Financeiros; Inadimplemento bônus de Adimplência e bônus Adicional de Adimplência constante da Cédula ora aditada, pelas cláusulas: Encargos Financeiros, Bônus de Adimplência e Inadimplemento, transcritos em inteiro teor, na AV3 - Rg. 1.129 fls. 122 do Livro 3-C deste Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 25 de Junho de 2001.** Eu, (assinatura ilegível) Oficiala, a subscrevi.

-----  
**AV10-1.416:** "Procede-se a esta averbação de conformidade com os termos do competente e respeitável Ofício de Baixa de Registro, devidamente em data de 17 de novembro de 2006 (17/11/2006) pelo credor Banco do Brasil S/A - Agência

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N7N3M-5GFGV-ZKB8Z-4C5TX>



Valide aqui  
este documento

de Fazenda Nova - GO, devidamente assinado por seus administradores Sr. Gerson Carlos Pereira - Gerente de Agência e pelo Sr. Nedson Ribeiro da Silva - Gerente de Expediente, procedo a averbação da Baixa de Registro da competente Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/00127-5, emitida nesta cidade em data de 19 de novembro de 1996, do valor total original de R\$ 25.919,22 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos); (Objeto do R6-1.416 e da AV7-1.416, AV8-1.416, AV9-1.416 retro e finalmente objeto Registro 1.129 às fls. 193/194 do Livro 3-B, de Registro Auxiliar deste Cartório de Registro Imobiliário); em virtude de seu adimplemento integral por parte da devedora acima nominada e qualificada no R5-1.416 retro, ficando desde já referido gravame pignoratício e hipotecário devidamente **Cancelado** para todos os fins de direito". O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 05 de agosto de 2010.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial Substituto a subscrevi e dou fé.

-----  
**AV11-1.416:** "Procede-se a esta averbação de conformidade com o termo do competente e respeitável "Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal", firmado aos 19 de maio de 2004, pela proprietária Sra. Eva da Cunha Rabelo, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.303.661-68, acima nominada e qualificada no R5-1.416, e a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, devidamente representado na pessoa da Autoridade Florestal Sr. Mauro Félix de Sousa - Biólogo - CRB.4 - Registro nº 8770/1990, tendo em vista o que determina o Parágrafo 2º do Artigo 16 da Lei nº 4.771/65 (Código Florestal e o Artigo 20 da Lei Estadual nº 12.596/95 - Lei Florestal do Estado de Goiás e Lei Federal nº 8.171/91), que a floresta ou outra forma de vegetação existente, com a área de 39.01.96Ha não inferior a 20,00% (Vinte por cento) do total da propriedade compreendida nos limites abaixo descritos, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais. O atual proprietário, compromete-se , por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Área da Propriedade: Dez (10) Alqueires ou seja 48.40.00Ha - Área da Reserva Legal: 39.01.96Ha. (Objeto da Matrícula nº 1.416, às fls. 268 do Lº 2-E, por força desta AV11-1.416 e ainda na Matrícula nº 267, às folhas nº 270 do Lº 2-A, com transporte para às fls. 223 do Lº 2-F; por força da AV16-267, ambas deste CRI). Limites e confrontações: - Reserva Legal Única - com a área de 39.01.96Ha - "Começa no marco cravado na margem direita da APP de uma vertente, a trinta metros (30,00 metros) da margem da vertente; daí, segue confronte com as terras de Aldegundes Avelino Gomes, com o seguinte azimute e respectiva distância de 174º33'00" - 519,26 metros; daí, segue confronte com as terras de Liese Cunha Bastos, com o seguinte azimute e respectiva distância 266º05'00" - 1.021,33 metros; daí, segue confronte com as terras de Dr. Pedro, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 03º29'00" - 308,12 metros e 313º38'00" - 186,15 metros; daí, segue pela parte interna do imóvel com o seguinte azimute e respectiva distância de 96º02'30" - 697,95 metros, até um marco cravado na margem esquerda da APP de uma vertente, a trinta metros da margem da vertente; daí, segue subindo contígua a APP da vertente, respeitando os trinta metros, e contornando sua nascente, respeitando os cinquenta metros, desce contígua a citada APP da vertente, respeitando os trinta metros (30,00 metros) até o marco inicial ponto de partida". Memorial Descritivo fornecido em data de 07 de outubro de 2004, devidamente assinado pelo engenheiro agrônomo Clayton S. Marques Borges - CREA-MG nº 6.5.528". Observação: O presente "Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal", firmado aos 19 de maio de 2004, pela proprietária Sra. Eva da Cunha Rabelo, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.303.661-68, acima nominada e qualificada no R5-1.416, incide simultaneamente nos imóveis rurais objeto das matrículas: Matrícula nº 1.416, às fls. nº 268 do Livro nº 2-E; por força desta AV11-1.416 e ainda na Matrícula nº 267, às fls. nº 270, do Lº 2-A, com transporte para às fls. nº 223 do Livro nº 2-F; por força da AV16-267, ambas deste CRI. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 06 de Agosto de 2010.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial Substituto a subscrevi e dou fé.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N7N3M-5GFGV-ZKB8Z-4C5TX>



Valide aqui este documento

**R12-1.416:** Procede-se ao registro, nos termos da competente e respeitável Escritura Pública de Compra e Venda, redigida em data de (09) nove de Agosto de 2010, lavrada nas Notas do Cartório de Registro de Contratos Marítimos, Protestos de Títulos e Tabelionato desta cidade e comarca, pelo Tabelião Substituto daquela serventia extrajudicial Sr. Leandro Vieira Lacerda, no Livro nº 51, às fls. 27/28-vº, pela qual a integridade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula sob o nº 1.416, a qual refere-se a área total de dez (10) Alqueires, ou seja, 48.40.00Ha; (por força do R5-1.416 da presente Matrícula nº 1.416, fls. 268 deste livro nº 2-E), fora adquirido em sua integridade pelo Sr. **JOÃO FARIA DE LIMA**, corretor de Imóveis, portador da CI Rg. nº 1.473.294-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 300.101.871-20 e sua esposa Sra. Dra. **GRAZIELA DE SOUZA REIS**, advogada, portadora da CI Rg. nº 1.533 - CRA/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.194.831-15 e OAB/GO sob o nº 18.675, atualmente residentes e domiciliados a Rua Barão do Rio Branco, nº 1.006, Setor Central, na cidade de Morrinhos - Estado de Goiás - CEP: 75.650-000; por compra feita a Sra. Eva da Cunha Rabelo, portadora da CI Rg. nº 286.233-SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 290.303.661-68, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada a Rua dos Dourados, Qd. 127, Lote nº 009/020 - Edifício Varanda Sul, Bloco "E" - Setor dos Afonsos, Apto. 302 em Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.915-290, acima nominada e qualificada no R5-1.416 retro, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 13 de Agosto de 2010.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial Substituto o subscrevi.

**R13-1.416.** Protocolo n. **25.841**, de 18/09/2024. **PENHORA.** Nos termos da Decisão expedida pela Juíza de Direito em Substituição Automática Shauhanna Oliveira de Sousa Costa da 2ª Vara Cível, Criminal, de Família, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Morrinhos-GO, extraído do Processo n. 5627743-54.2021.8.09.0108 da Ação de Execução de Título Judicial (Cumprimento de Sentença) movida por **SEBASTIÃO VIDIGAL** em desfavor de **JOÃO FARIA DE LIMA**, procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, para garantir a dívida no valor de R\$ 71.033,57 (setenta e um mil trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) devida ao exequente. Não consta na Decisão o nome do fiel depositário. Conforme documentos arquivados digitalmente nesta Serventia. **Protocolo:** 25841. **Emolumentos R\$: 0,00; Taxa Judiciária R\$: 0,00; FUNDESP (10%) 0,00; FUNEMP (3%) R\$: 0,00; FUNCOMP (3%) R\$: 0,00; FEPADSAJ (2%) R\$: 0,00; FUNPROGE (2%) R\$: 0,00; FUNDEPEG (1,25%) R\$: 0,00; ISSQN (5%) R\$: 0,00. Selo Eletrônico:** 00632409175691529700000. Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Dou fé. **Fazenda Nova, 18 de setembro de 2024.** O Oficial.

Obs.:

\* Para qualquer finalidade, a presente Certidão tem validade por 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985. (Art. 973 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás).

\*\* Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

**O referido é verdade e dou fé. Fazenda Nova, 01 de abril de 2026.**

Assinado digitalmente por: Leiriel Priscila D. Oliveira e Souza - Auxiliar de Cartório em 01/04/2026 07:49:55.

Emolumentos.....	R\$	92,79
Taxa Judiciária:..	R\$	19,99
Fundos (24,25%)..	R\$	22,51
ISS (5%).....	R\$	4,64
<b>Valor da Certidão</b>	<b>R\$</b>	<b>139,93</b>



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS**  
**Selo Eletrônico de Fiscalização**  
00632604012899634420000  
Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N7N3M-5GFGV-ZKB8Z-4C5TX>